



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.805, de 14 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.116. Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos e abre um Crédito Suplementar Especial com sobras do Recursos do Convênio. no valor de R\$ 75.200,70.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir a Ação 2.116. Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos – Saúde Custeio, no Orçamento Vigente, e abre um Crédito Suplementar Especial, com sobras de recursos do Convênio, no valor de R\$ 75.200,70, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.116. Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos – Saúde Custeio.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 608

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 28.588,13

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 609

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 46.612,57

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas Vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021